



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — C. G. C. 06 582 449/0001 91
CEP 62 520 — AMONTADA - CE.

LEI Nº 096 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1990

CRIA A ZONA URBANA DA VILA DE LAGOA GRANDE, DISTRITO DESTES MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

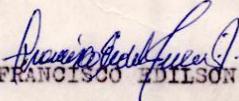
Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Zona Urbana da Vila de Lagoa Grande terá a seguinte delimitação:

a) - Cruzamento do sangradouro de Lagoa Grande com o travessão das terras dos Martins e o terreno do patrimônio, seguindo por este travessão até a estrada Lagoa Grande - Cariri, seguindo pela referida estrada até a casa de João Ivanildo Barros (João Pitão) inclusive, deste ponto em linha reta até a casa de Maria Cosme dos Santos (inclusive), daí em linha reta até a Lagoa Grande (próximo ao campo de futebol), daí seguindo pela margem da Lagoa até o sangradouro, seguindo por este até o travessão das terras dos Martins e o terreno do patrimônio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, CE, AO 1º DE FEVEREIRO DE 1990.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal